

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

A Paz Construído o Futuro

LEI MUNICIPAL N° 1544/98

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Água Preta – PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal Ativo desta Casa Legislativa em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), retroativo a 1º de maio de 1998.

Art. 2º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o exercício corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Preta, em 22 de julho de 1998.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito